

RESOLUÇÃO Nº 111/2023
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
ALBERTO ANTÔNIO ZANINI.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0002547-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural ALBERTO ANTÔNIO ZANINI, CPF nº 196.847.899-04 e IE nº 077.520.921PR, instalado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (sistema de irrigação por pivô central) para ampliação da produção agrícola da atividade de cultivo, colheita e processamento dos produtos soja e milho, na Fazenda Falcão, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV e nos §§ 13, 14 e 15 do art. 286 do Decreto 13.780/2012 (RICMS/BA), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de agosto de 2023.

150ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente